COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE: 012/2025

1 – PREÂMBULO

O Município de Barra Longa-MG realizará Chamamento Público, sob a modalidade INEXIGIBILIDADE regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas disposições presentes e torna público o Credenciamento de Médico Psiquiatra de alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS-do Município de Barra Longa, na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com as condições e especificações seguintes:

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital Credenciamento de Médico Psiquiatra de alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS-do Município de Barra Longa, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇOS	
Descrição: **Prestação de Serviço Médico Básico e Especializado, Psiquiatra** para atender a demanda dos usuários do Sistema ùnico de Saúde no Município de Barra Longa.	

	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**PSIQUIATRIA**	**1.920**	**CONSULTAS**	126,55	242.976,00

2.1 As inscrições dos interessados para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
2.2 A prestação dos serviços médicos especializados ocorrerá em regime de não exclusividade, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios de oportunidade, conveniência e demanda assistencial, definir os agendamentos, a distribuição de atendimentos entre os credenciados, bem como os locais, dias e horários das consultas, conforme a organização da rede pública de saúde do Município de Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

Longa/MG..

3 – DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 O prazo para apresentação dos documentos terá início a partir da publicação do Edital.

3.2 Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma www.licitardigital.com.br e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.

3.3 A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

3.4 O credenciamento terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir do 01º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do edital.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão estar previamente cadastrados na Plataforma www.licitardigital.com.br e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, no Sistema através do link www.licitardigital.com.br

4.2 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Barra Longa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2 Esteja impedido de licitar ou contratar com a administração de Barra Longa;

4.5.3 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Barra Longa ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 – DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o requerimento e os documentos de habilitação.

5.2 No cadastramento inicial, o interessado declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

5.2.2 Que cumpre dos requisitos para a habilitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

5.2.3 Que o requerimento está em conformidade com as exigências do edital.
5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.3 O interessado declarará ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3.1 Tendo em vista que o certame é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
5.4 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
5.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
5.5.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação.
6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7 – DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O julgamento dos documentos de habilitação será realizado em até 05(cinco) dias úteis contados da apresentação dos mesmos de cada interessado, via sistema.
7.2 Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
7.3 O resultado do credenciamento será publicado no site www.barralonga.mg.gov.br e no site www.licitardigital.com.br

8 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
8.1.1 A agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
8.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

8.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da agente de contratação será motivada nos autos.
8.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do Município de Barra Longa, endereço eletrônico: www.barralonga.mg.gov.br e no site www.licitardigital.com.br
8.1.5 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br.
8.1.5.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
8.1.5.2 O recurso será dirigido à agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
8.1.5.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9 – DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Os habilitados serão convocados para celebração de Contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05(cinco) dias, nos termos da Minuta constante do Anexo III deste Edital, com inicio de acordo com a data do credenciamento e término na validade do mesmo, sob regime de direito público, sendo regido pela Lei nº. 14.133/21, sem existência de vínculo empregatício entre as partes.
9.2 O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, bem como alterar o número de serviços disponibilizados para cada empresa, de acordo com o número de credenciados.
9.3 O prazo de vigência do Termo de Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite previsto no art.107, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

10 – CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS

10.1 Os serviços serão remunerados de acordo com o preço constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
10.2 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:
10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
10.2.3 Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice do INPC.

11 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
11.1.1 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.2 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
11.1.3 O Município de Barra Longa poderá realizar o descredenciamento quando houver:
11.1.3.1 Pedido formalizado pelo credenciado;
11.1.3.2 Perda das condições de habilitação do credenciado;
11.1.3.3 Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
11.1.3.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
11.2. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 11.1.3.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.
11.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.3.2 e 11.1.3.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
12.1.9 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do credenciado, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.10;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

12.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.2 Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.3 No julgamento da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.4.1 ANEXO I - Termo de Referência;

13.4.2 ANEXO II - Exigências de Habilitação;

13.4.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

13.4.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Qualificação Técnica;

13.4.5 ANEXO V - Modelo de Declaração Representante Legal;

13.4.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de einexistência de impedimento legal;

13.4.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento as exigências do Edital;

13.4.8 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

13.4.9 ANEXO IX - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

13.4.8 ANEXO X – Estudo Tecnico Preliminar.

Barra Longa, 01 de julho de 2025.

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas**, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM/MG, com especialização em Psiquiatria, para a **prestação de serviços médicos especializados em saúde mental de média e alta complexidade**, visando à realização de consultas ambulatoriais eletivas, conforme demanda e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa/MG.

1.2. As consultas serão prestadas presencialmente, em unidades públicas de saúde do Município, em datas e horários previamente acordados entre a Secretaria Municipal de Saúde e o profissional credenciado, respeitando-se o planejamento das ações da atenção ambulatorial especializada e as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS.

1.3. O serviço será remunerado com base em **preço unitário por consulta efetivamente realizada**, nos termos da legislação vigente, conforme valores definidos com base em pesquisa de preços via plataforma Licitar Digital, mediante apresentação de relatório de produção e atesto do gestor da unidade responsável.

1.4. O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal previsto, conforme interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade garantir o atendimento das necessidades da população local quanto à oferta de consultas médicas especializadas em Psiquiatria, diante da inexistência de profissionais efetivos com essa especialidade no quadro permanente da rede municipal de saúde.

2.2. A demanda reprimida por atendimentos psiquiátricos de média e alta complexidade compromete a resolutividade dos serviços ofertados pelo SUS no âmbito municipal. O credenciamento, nesse sentido, constitui a solução mais eficaz, isonômica e juridicamente adequada, na medida em que permite a contratação de múltiplos prestadores, sem exclusividade, viabilizando o atendimento conforme a necessidade pública e a disponibilidade dos interessados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

2.3. Ressalta-se que a contratação se alinha ao interesse público, garantindo acesso, continuidade e integralidade da assistência especializada em saúde mental, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Saúde Mental.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente procedimento está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal (artigos 6º, 37, 196, 198);
- Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente o art. 79 e seguintes;
- Demais legislações correlatas à saúde e ao exercício da medicina, incluindo as resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRM/MG);
- Orientações do Ministério da Saúde, inclusive no que se refere ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão solicitar o credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam objeto social compatível com a prestação dos serviços médicos especializados objeto desta contratação e que atendam às condições de habilitação previstas neste Termo de Referência e no edital de chamamento público.

4.2. O credenciamento será realizado mediante análise da documentação exigida e da regularidade da inscrição da empresa nos órgãos de saúde competentes**,** especialmente o CNES e CRM/MG, além da habilitação técnica dos profissionais que efetivamente prestarão os serviços.

4.3. O edital permanecerá aberto pelo período de 12 meses, contando a partir de um dia útil após a publicação desse edital, conforme critério de conveniência e oportunidade da Administração, podendo ser reaberto ou estendido mediante justificativa técnica.

4.4. A inclusão de novos credenciados será permitida durante a vigência do edital, desde que cumpridas todas as exigências documentais e que haja necessidade do Município em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

ampliar a rede de prestadores.

4.5. O credenciamento não confere exclusividade à contratada, podendo o Município manter contrato com diversos profissionais/empresas para a mesma especialidade, respeitados os princípios da isonomia, eficiência e impessoalidade.

5. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

Os interessados no credenciamento deverão apresentar, no ato do protocolo, a seguinte documentação, organizada por categorias:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo da empresa (contrato social, estatuto ou equivalente), devidamente registrado no órgão competente;

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com código de atividade compatível com o objeto da contratação;

c) Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa não possui impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de cumprimento das normas relativas à proibição de trabalho infantil e trabalho escravo, nos termos da legislação em vigor.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões válidas, emitidas nos últimos 90 dias, salvo se prazo distinto constar no documento.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior de serviços similares ao objeto deste credenciamento,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

com grau de complexidade equivalente;

b) Relação dos profissionais vinculados à empresa, com nome completo, número do CRM/MG e respectiva especialidade;

c) Comprovação da regular inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM/MG dos profissionais que efetivamente prestarão os serviços;

d) Comprovante de especialidade médica registrada no CRM/MG ou certificado de conclusão de residência médica reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado da documentação comprobatória da área de atuação especializada.

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (EXIGIDA ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO)

a) Comprovação de registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

b) Registro ativo da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM/MG.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, nas unidades de saúde públicas do Município de Barra Longa/MG, conforme agendamento e planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. As consultas deverão ocorrer em dias e horários previamente acordados entre a Secretaria e a empresa credenciada, conforme necessidade da rede e disponibilidade do profissional.

6.3. Os serviços deverão ser executados pelos médicos indicados no processo de habilitação, sendo vedada a substituição sem prévia autorização da Secretaria.

6.4. É expressamente vedada a subcontratação, parcial ou integral, do objeto contratado, em razão do caráter personalíssimo da prestação dos serviços médicos.

6.5. O profissional deverá garantir registro adequado e completo no prontuário eletrônico ou físico do paciente, respeitando a ética médica, a legislação vigente e as orientações técnicas da rede municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

7. DA ORGANIZAÇÃO DO RODÍZIO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A convocação dos profissionais ocorrerá por meio de rodízio fixo, organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo isonomia e distribuição equitativa da demanda entre os credenciados.

7.2. A ordem inicial do rodízio será estabelecida com base na ordem cronológica de credenciamento homologado**,** observada a data e hora de protocolo da documentação completa.

7.3. O rodízio será contínuo e poderá ser ajustado de acordo com a necessidade da Secretaria, disponibilidade dos profissionais e especificidade da especialidade.

7.4. A convocação será feita por meio de comunicação formal, com antecedência mínima de 72 horas, sendo registrada em planilha de controle própria da Secretaria.

7.5. O não atendimento injustificado à convocação implicará reposicionamento ao final da fila do rodízio e, em caso de reincidência, poderá resultar em suspensão temporária ou descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde designará um ou mais fiscais para acompanhar a execução dos serviços, verificar a regularidade das consultas realizadas, o preenchimento de relatórios e o cumprimento das obrigações contratuais.

8.2. Caberá ao fiscal do contrato atestar a efetiva prestação dos serviços, conferir a conformidade dos documentos apresentados e emitir parecer para fins de pagamento.

8.3. A empresa credenciada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e facilitar o acesso à documentação e ao ambiente de atendimento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da seguinte documentação: a) Nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados;

b) Relatório de produção, contendo nome dos pacientes, data das consultas e número do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

cartão SUS, devidamente atestado pela chefia da unidade de saúde;

9.2. Os valores a serem pagos observarão a tabela constante do edital, elaborada com base em pesquisa de preços, abaixo:

PESQUISA DE PREÇOS	
Descrição: **Prestação de Serviço Médico Básico e Especializado, Psiquiatra** para atender a demanda dos usuários do Sistema ùnico de Saúde no Município de Barra Longa.	

	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**PSIQUIATRIA**	**1.920**	**CONSULTAS**	126,55	242.976,00

9.3. Não será efetuado pagamento referente a serviços prestados sem agendamento prévio, sem registro adequado ou sem atesto da unidade responsável.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais poderá ensejar, conforme a gravidade da infração, a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 0,5% do valor mensal estimado por dia de atraso, limitada a 20% do total;
c) Suspensão temporária de participação em certames e impedimento de contratar com Administração por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

10.2. As penalidades serão precedidas de processo administrativo regular, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DA ANÁLISE DE RISCOS

11.1. Para garantir a gestão eficiente da contratação, foram identificados e avaliados os principais riscos relacionados à execução do objeto. As medidas de mitigação previstas visam assegurar a continuidade do serviço e minimizar impactos à Administração Pública:

Risco identificado	Nível de risco	Medidas de mitigação
Falta de profissionais interessados no credenciamento	Médio	Ampliação da divulgação do edital; contato com conselhos de classe e redes profissionais
Entregas incompletas ou documentação irregular	Médio	Previsão de diligência no edital; check-list detalhado; orientações prévias aos candidatos
Descumprimento das convocações ou faltas injustificadas	Médio	Aplicação de regras de rodízio com sanções escalonadas e gestão ativa pela Secretaria
Sobrecarga da demanda para poucos profissionais credenciados	Médio/Alto	Credenciamento contínuo e simultâneo de múltiplos profissionais para suprir a necessidade
Problemas orçamentários ou limitação de dotação	Baixo	Planejamento financeiro prévio com reserva orçamentária e pagamentos por demanda

12. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS OBRIGATÓRIAS

12.1. O contrato decorrente deste credenciamento conterá, obrigatoriamente, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

a) Objeto e seus elementos característicos;

b) Prazo de vigência contratual;

c) Critérios de medição e pagamento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

d) Previsão de reajuste e repactuação, conforme aplicável;

e) Regime de execução (empreitada por preço unitário);

f) Regras de fiscalização e gestão do contrato;

g) Responsabilidades da contratada e da Administração;

h) Vedação expressa à subcontratação;

i) Hipóteses de rescisão contratual;

j) Penalidades e forma de aplicação;

k) Previsão de garantia, se exigida;

l) Vinculação ao edital de chamamento e seus anexos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente credenciamento, fica eleito o foro da **Comarca de Ponte Nova/MG**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DO QUADRO DE ESPECIALIDADES E ESTIMATIVA DE DEMANDA

14.1. Com base em estudos técnicos e na demanda histórica da rede municipal de saúde, estima-se o seguinte volume mensal de consultas por especialidade médica, para fins de planejamento e formulação das propostas pelos interessados:

Item	CATMAT/CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1		Consultas Medica-Psiquiatra	Consultas	**1920**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

Parágrafo único. Os quantitativos acima são estimativas e não geram, por parte da Administração, qualquer obrigação de demanda mínima, podendo variar conforme a necessidade dos serviços e a capacidade da rede municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. O credenciamento não estabelece exclusividade na prestação dos serviços, sendo permitida a contratação de múltiplos prestadores para a mesma especialidade.

15.2. A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, com pagamento proporcional à efetiva realização dos atendimentos, devidamente atestados.

15.3. Será permitida a revisão dos valores contratados após o transcurso de 12 (doze) meses, desde que fundamentada e mediante prévia solicitação da contratada, nos termos do art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, com base no índice oficial [ex: IPCA].

15.4. Não será garantida cota mínima de atendimentos mensais por credenciado. A distribuição da demanda observará a ordem do rodízio, a especialidade e a necessidade pública.

15.5. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os médicos, a empresa contratada e o Município, sendo a contratada integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos seus profissionais.

15.6. O Município poderá, a qualquer momento, revogar o edital de credenciamento ou suspender temporariamente a convocação, mediante justificativa administrativa, resguardado o interesse público e os princípios constitucionais.

Barra Longa/MG, 01 de julho de 2025

Priscila Maria dos Santos Paixão
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.

1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.8 Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.9 O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA
3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

4..1 Para a habilitação técnica, os fornecedores interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior de serviços similares ao objeto deste credenciamento, com grau de complexidade equivalente;

4.3 Relação dos profissionais vinculados à empresa, com nome completo, número do CRM/MG e respectiva especialidade;

4.4 Comprovação da regular inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM/MG dos profissionais que efetivamente prestarão os serviços;

4.5 Comprovante de especialidade médica registrada no CRM/MG ou certificado de conclusão de residência médica reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado da documentação comprobatória da área de atuação especializada.

4.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (EXIGIDA ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO)

a) Comprovação de registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

b) Registro ativo da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM/MG.

5 - DEMAIS DOCUMENTOS
5.1 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
5.2 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.
5.3 Declaração de inexistência de impedimentos legais.
5.4 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.

5.6 O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.7 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

5.8 Requerimento de Credenciamento.

5.9 Declaração de Representação Artística, quando for o caso

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
OBJETO: Credenciamento de Médico Psiquiatra de alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS-do Município de Barra Longa.

TERMO DE CONTRATO Nº /2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, na cidade de Barra Longa-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.316.182/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, Brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº MG-xxxxxxxxx – PC/MG, e CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, nº xxx, xxxxx,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

Barra Longa – MG, CEP xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ----------, sediado(a) na----------, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por ----------, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2025, Processo Administrativo nº 0041/2024, Credenciamento nº 001/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o de Médico Psiquiatra de alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS-do Município de Barra Longa.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do contrato terá início de acordo com a data de julgamento dos documentos de habilitação e término na validade do credenciamento.

2.2 O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, bem como alterar o número de serviços disponibilizados para cada empresa, de acordo com o número de credenciados.

2.3 O prazo de vigência do Termo de Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite previsto no art.107, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 As apresentações artísticas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma de eventos fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.2 Não serão aceitas prestações de serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço cotada, bem como transporte, hospedagem, alimentação e licenças, custos, leis sociais e tributos.

3.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.6 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7 São obrigações do contratado:

3.7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

3.7.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.7.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.7.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.7.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

3.7.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.7.7 Realizar a apresentação do show, dentro do horário e dia determinado.

3.7.8 A duração do show, deverá obrigatoriamente ter a duração mínima de 02:00 (duas horas), exceto nos casos de comprovada a ausência de responsabilidade da contratada.

3.7.9 Fornecer os documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 15 (quinze) dias.

3.7.10 Fornecer o “Set list” para liberação do Ecad.

3.7.11 Arcar com as despesas referentes ao transporte rodado em viagem (percurso realizado ida e volta ao destino do evento) da equipe e artista, hotel, alimentação e todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita prestação do serviço.

3.8 São obrigações do Município:

3.8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;

3.8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

3.8.3 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8.4 Fiscalizar a execução.

3.8.5 Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da competente Nota Fiscal.

3.8.6 Responder por todos os danos que vier a causar à CONTRATADA ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

3.8.7 Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do evento, inclusive junto ao Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Órgãos de Censura de Diversões Públicas, Instituições Arrecadadoras de Direitos Autorais (associadas ou independentes) e a todas as demais entidades que possam interferir na realização do evento, notadamente as repartições fiscais.

3.9 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:
Gestor: Luciano Rodrigues e Fiscal de Contrato: Jose Alexandre Carneiro.

3.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

3.15 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
3.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
3.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
3.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - VALOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

5.1 O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:
6.1.1 Após a Prestação dos serviços, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em 25 de março de 2024.
7.2 Após o interregno de um ano, caso o Município opte por prorrogar o credenciamento, os preços iniciais fixados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 - CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
8.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
8.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
8.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

9 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Dão manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Dão celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do credenciado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
10.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.

11.4 Constituirão motivos para extinção deste contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pelo Prefeito Municipal;

11.5 A extinção pode ser unilateral ou consensual, conforme arts.138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: 3.3.90.39.00.2.19.10.122.0005.2.0060

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1 O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº 14.1333/21.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Barra Longa,---------- de 2025.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada

Testemunhas:
1._____
CPF:

2._____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
OBJETO: Credenciamento de Médico Psiquiatra de alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS-do Município de Barra Longa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa credenciada)

À Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG

Secretaria Municipal de Saúde

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede à [Endereço Completo], neste ato representada por seu responsável legal, [Nome do Representante Legal], CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº XX/2025, que:

1. Possui experiência comprovada na prestação de serviços médicos ambulatoriais especializados em consultas de média e alta complexidade, conforme previsto no edital, apresentando para tanto atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, compatíveis com o objeto deste credenciamento;
2. Todos os profissionais médicos vinculados à empresa para atuação nos atendimentos possuirão registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG), com especialidade comprovada, e serão previamente apresentados à Secretaria Municipal de Saúde antes do início da execução contratual;
3. Compromete-se a disponibilizar profissionais médicos qualificados nas especialidades credenciadas (cardiologia, ginecologia/obstetrícia, neurologia, neurologia pediátrica e endocrinologia), respeitando os agendamentos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuação com a rede pública municipal;
4. Atenderá integralmente às normas sanitárias, regulatórias e éticas vigentes, incluindo as diretrizes do Ministério da Saúde, normas da ANVISA, a Lei Geral de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e o Código de Ética Médica, garantindo a qualidade, a segurança e a confidencialidade no atendimento aos usuários do SUS;

5. Possui capacidade técnica e operacional suficiente para garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos ambulatoriais especializados, nos locais e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa/MG.

A empresa declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações ora assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a descredenciamento e eventual rescisão do contrato administrativo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

Cargo: [Cargo do Representante]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
_____
Rubrica

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de Médico Psiquiatra de alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS-do Município de Barra Longa

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Barra Longa

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
_____
Rubrica

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de Médico Psiquiatra de alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS-do Município de Barra Longa

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Barra Longa

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
OBJETO: Credenciamento de Médico Psiquiatra de alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS-do Município de Barra Longa

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Barra Longa

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
_____
Rubrica

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO
OBJETO: Credenciamento de Médico Psiquiatra de alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS-do Município de Barra Longa

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Barra Longa

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pele observância desse limite.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

ANEXO IX – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
OBJETO: Credenciamento de Médico Psiquiatra de alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS-do Município de Barra Longa

REQUERIMENTO

À
Prefeitura Municipal de Barra Longa

_____ (Pessoa Jurídica), com sede à Rua/Av. _____ nº ____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer nos termos do edital para credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em eventuais festividades e eventos. Municipais, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, conforme Processo Administrativo Nº 046/2025 - Credenciamento 002/2025. Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos. DECLARA também que se compromete a prestar seus serviços nas localidades definidas pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

_____, _____de _____de 2024.

_____
(Representante Legal Identificado)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Credenciamento de Médico Psiquiatra de alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS-do Município de Barra Longa

1 – Identificação da Demanda

A presente demanda tem por objeto a contratação de profissional médico especializado em psiquiatria, para atendimento ambulatorial de alta complexidade, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra Longa/MG. A contratação visa garantir a continuidade da prestação de serviços em saúde mental, atualmente realizada por profissional cujo contrato está vencido, estando sua permanência temporária próxima do encerramento definitivo.

2 – Requisitos da Área Requisitante

A Secretaria Municipal de Saúde requisita profissional médico com graduação em Medicina reconhecida pelo MEC, com residência médica ou título de especialista em Psiquiatria, inscrição ativa no CRM/MG, experiência mínima de 12 meses na área e familiaridade com sistemas de gestão de prontuário eletrônico. O profissional deverá atuar em consonância com as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com disponibilidade para prestação de serviços regulares, presenciais e humanizados.

3 – Descrição da Necessidade da Contratação

A prestação de atendimentos psiquiátricos é essencial para a manutenção das ações de saúde mental no Município, sobretudo diante da alta demanda registrada nos últimos anos. Casos de transtornos graves como esquizofrenia, transtorno bipolar e depressões severas requerem acompanhamento contínuo por profissional habilitado. Com o término do contrato vigente, a descontinuidade do serviço representaria grave prejuízo à assistência e ao funcionamento da RAPS local, tornando a nova contratação indispensável para suprir a lacuna.

4 – Resultado Esperado com a Contratação

Com a contratação, busca-se assegurar a continuidade e a ampliação do atendimento médico psiquiátrico de alta complexidade no SUS municipal, reduzindo filas de espera,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

otimizando o acompanhamento terapêutico e promovendo a integração com as equipes da atenção primária. A medida contribuirá para a melhoria dos indicadores de saúde mental, fortalecimento do cuidado em rede e diminuição de internações evitáveis, em consonância com os princípios de equidade, integralidade e humanização do SUS.

5 – Alinhamento com o Planejamento Institucional

A contratação está em total conformidade com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, refletindo os compromissos assumidos pelo Município com a Política Nacional de Saúde Mental, a consolidação da Rede de Atenção Psicossocial e a garantia do acesso contínuo a serviços especializados, conforme previsto no planejamento de saúde local.

6 – Definição do Problema, Alternativas e Justificativa da Escolha da Solução Mais Adequada

O problema central identificado consiste na iminente descontinuidade da prestação de serviços especializados em psiquiatria de alta complexidade no âmbito do SUS municipal, em razão do vencimento do contrato vigente com o único médico psiquiatra atualmente atuante. A permanência dessa situação comprometeria seriamente a assistência em saúde mental no Município, sobretudo para os pacientes com transtornos mentais severos e persistentes.

Foram consideradas três alternativas para resolver a situação:

a) **Realização de processo seletivo simplificado**, com contratação temporária por prazo determinado, nos moldes da Lei Municipal vigente: essa alternativa garantiria a permanência de um profissional com vínculo mais estável, mas implicaria maiores encargos trabalhistas e previdenciários, além de impor rigidez orçamentária e limitações para ajustes conforme a demanda, tornando a solução mais onerosa e menos flexível;

b) **Contratação direta por inexigibilidade**, com profissional específico: além de restritiva e juridicamente arriscada, essa alternativa inviabiliza a isonomia e transparência do procedimento, podendo gerar questionamentos administrativos e jurídicos;

c) **Credenciamento público de profissionais habilitados**, com ampla divulgação, critérios

objetivos e atendimento por demanda: esta é a alternativa escolhida, pois apresenta melhor custo-benefício, maior aderência à natureza do serviço, respeito à isonomia entre potenciais interessados e compatibilidade com a oscilação da demanda municipal.

O credenciamento assegura flexibilidade operacional, ausência de encargos fixos, possibilidade de atendimento contínuo sem vínculo empregatício e aderência ao regime de remuneração por produtividade, observando os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

7 – Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na realização de procedimento público de **credenciamento de médicos psiquiatras**, para prestação de atendimentos especializados em saúde mental no Município de Barra Longa/MG. Os profissionais habilitados atuarão conforme demanda, mediante chamamento prévio, respeitando as normas do SUS, com remuneração baseada na tabela de serviços praticada pelo Município, observando a legislação vigente.

A contratação se dará por período determinado, com possibilidade de prorrogação, e os atendimentos ocorrerão nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de funcionamento dos serviços, de segunda a sexta-feira, em regime ambulatorial.

8 – Estimativas das Quantidades a Serem Contratadas

Considerando o histórico de atendimentos realizados pelo atual profissional e a evolução da demanda local, estima-se a realização de aproximadamente **1.920 consultas psiquiátricas ambulatoriais anuais**, com distribuição proporcional à demanda encaminhada pelas unidades de saúde do Município. Tal estimativa poderá ser ajustada conforme variações no perfil epidemiológico e fluxo de encaminhamentos, mediante acompanhamento pela gestão municipal.

9 – Estimativa de Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação será calculada com base no valor unitário praticado pelo Município para consultas especializadas, atualmente em vigor. Tomando como referência média o valor de R$ 126,55 (cento e vinte seis reais e cinquenta cinco centavos) por consulta e a previsão de 1.920 atendimentos anuais, projeta-se um valor estimado total de R$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

242.976,00 (duzentos e quarenta dois mil, novecentos e setenta seis reais), a ser executado conforme demanda, com controle por ordem de atendimento e emissão de relatórios mensais de produção.

10 – Pesquisa de Soluções Existentes no Mercado

A análise de soluções disponíveis no mercado evidenciou que diversos municípios de pequeno e médio porte adotam o modelo de credenciamento para a contratação de serviços médicos especializados, especialmente quando há oscilação da demanda e ausência de estrutura própria. O modelo permite maior economicidade, flexibilidade administrativa e aderência ao princípio da eficiência, sendo recomendado inclusive em orientações técnicas do Ministério da Saúde para a formação da RAPS.

11 – Critérios de Seleção no Credenciamento

O credenciamento será realizado por meio de chamamento público, sem limitação de número de vagas, conforme previsão legal e considerando o interesse público na ampliação da rede de prestadores de serviço especializado. Serão considerados habilitados todos os profissionais que apresentarem a documentação exigida no edital, atenderem aos requisitos técnicos definidos e firmarem Termo de Credenciamento com a Administração Municipal.

Os profissionais credenciados prestarão os serviços conforme convocação da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a organização por rodízio, nos seguintes termos:

11.1 – Da Organização do Rodízio e da Distribuição dos Serviços

a) A convocação dos profissionais ocorrerá por meio de rodízio fixo, organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo isonomia e distribuição equitativa da demanda entre os credenciados.

b) A ordem inicial do rodízio será estabelecida com base na ordem cronológica de credenciamento homologado, observada a data e hora de protocolo da documentação completa.

c) O rodízio será contínuo e poderá ser ajustado de acordo com a necessidade da Secretaria, disponibilidade dos profissionais e especificidade da especialidade.

d) A convocação será feita por meio de comunicação formal, com antecedência mínima de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

72 horas, sendo registrada em planilha de controle própria da Secretaria.

e) O não atendimento injustificado à convocação implicará reposicionamento ao final da fila do rodízio e, em caso de reincidência, poderá resultar em suspensão temporária ou descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Todos os credenciados deverão concordar expressamente com os valores unitários estabelecidos pela Administração, definidos com base na pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Licitar Digital, a qual fundamentará o valor máximo por atendimento.

12 – Requisitos da Contratação

O profissional médico a ser credenciado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Graduação em Medicina, com diploma reconhecido pelo MEC;

b) Residência médica ou título de especialista em Psiquiatria, com registro de qualificação (RQE) no CRM/MG;

c) Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;

d) Experiência mínima de 12 (doze) meses na área de psiquiatria, preferencialmente com atuação no SUS;

e) Familiaridade com uso de prontuário eletrônico e rotinas administrativas de atenção psicossocial;

f) Conduta ética, postura profissional compatível com atendimento humanizado e disponibilidade para atuação conforme a escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

13 – Impacto da Contratação nas Contratações de Bens e Serviços Correlatos

A contratação ora proposta tem impacto positivo na gestão dos serviços de saúde mental, pois evita a sobrecarga da atenção primária e das unidades de urgência, reduz encaminhamentos externos e contribui para o funcionamento pleno da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Não se identifica sobreposição com outras contratações em vigor, tampouco concorrência com serviços existentes, sendo a presente medida complementar e necessária.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

14 – Justificativa para a Modelagem da Contratação

A modelagem via credenciamento foi escolhida por se tratar de serviço técnico especializado de natureza continuada, cuja execução depende da expertise individual do profissional e da flexibilidade de atuação conforme demanda. A adoção de modelo competitivo comum (como pregão ou processo seletivo) seria inadequada, pois limitaria o acesso de profissionais igualmente qualificados e exigiria a fixação de quantitativos rígidos, incompatíveis com a dinâmica da demanda em saúde mental. O credenciamento permite a prestação do serviço de forma contínua, legal e economicamente viável.

15 – Justificativa para a Não Realização de Etapas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (se aplicável)

As etapas da IN nº 65/2021 que envolvem a definição de equipe de projeto, matriz de responsabilidade e prototipagem de soluções são inaplicáveis à presente contratação, uma vez que o objeto trata da prestação direta de serviço profissional especializado e individual, sem desenvolvimento de solução tecnológica ou entrega de produto customizado. As etapas obrigatórias previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estão devidamente atendidas neste Estudo Técnico Preliminar.

16 – Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida da presente contratação abrange todas as etapas definidas no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, sendo elas: planejamento, seleção, contratação, execução, fiscalização e encerramento.

a) **Planejamento**: consiste na formalização da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e realização da pesquisa de preços, com definição da modelagem jurídica via credenciamento público;

b) **Seleção dos prestadores**: compreende a publicação do edital de chamamento público, recebimento e análise da documentação, habilitação dos interessados que atenderem integralmente aos requisitos previstos e homologação dos credenciados;

c) **Contratação**: corresponde à assinatura do Termo de Credenciamento com os profissionais habilitados, formalizando vínculo administrativo para prestação do serviço por demanda, mediante remuneração por unidade de atendimento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

d) **Execução**: envolve a prestação dos serviços de forma contínua e sob convocação, com registro dos atendimentos realizados, emissão de relatórios e observância das normas técnicas e administrativas da Secretaria de Saúde;

e) **Fiscalização e gestão**: será realizada por servidor designado, que acompanhará a assiduidade, a qualidade dos atendimentos, o cumprimento das escalas e a regularidade da documentação apresentada, além da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

f) **Encerramento**: ocorrerá com o término do prazo de vigência do credenciamento, mediante solicitação do profissional ou por decisão administrativa, incluindo hipóteses de descredenciamento por justa causa, sempre com garantia do contraditório e da ampla defesa.

17 – Análise de Riscos e Medidas Mitigadoras

Risco identificado	Nível de risco	Medidas de mitigação
Falta de profissionais interessados no credenciamento	Médio	Ampliação da divulgação do edital; contato com conselhos de classe e redes profissionais
Entregas incompletas ou documentação irregular	Médio	Previsão de diligência no edital; check-list detalhado; orientações prévias aos candidatos
Descumprimento das convocações ou faltas injustificadas	Médio	Aplicação de regras de rodízio com sanções escalonadas e gestão ativa pela Secretaria
Sobrecarga da demanda para poucos profissionais credenciados	Médio/Alto	Credenciamento contínuo e simultâneo de múltiplos profissionais para suprir a necessidade
Problemas orçamentários ou limitação de dotação	Baixo	Planejamento financeiro prévio com reserva orçamentária e pagamentos por demanda

18 – Justificativa para a Modelagem da Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
Rubrica

A escolha da modelagem por credenciamento público decorre da natureza do objeto e da conveniência administrativa de manter um cadastro aberto de profissionais habilitados, com contratação sob demanda e remuneração por produção. A modalidade permite ampla participação, respeita os princípios da isonomia e da economicidade, e assegura maior flexibilidade frente às variações de procura pelos serviços de saúde mental. Modelos alternativos, como processo seletivo com vínculo temporário, mostraram-se mais onerosos e menos compatíveis com a gestão eficiente do serviço.

19 – Justificativa para a Não Realização de Etapas da IN nº 65/2021

As etapas previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 que envolvem prototipação, modelagem de solução tecnológica, matriz de responsabilidades e plano de transição são inaplicáveis à presente contratação, uma vez que o objeto trata da prestação direta de serviço médico especializado, com escopo individualizado e execução contínua. A contratação não envolve sistemas, bens permanentes ou entregas por fases. As etapas obrigatórias, previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram devidamente observadas neste estudo técnico.

20 – Declaração da Área Técnica quanto à Suficiência e Adequação das Informações Técnicas

A Secretaria Municipal de Saúde declara que as informações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar foram elaboradas com base nos dados reais da rede municipal de saúde, nos registros da demanda reprimida por atendimentos especializados em saúde mental, na análise das contratações anteriores e nas diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental. As informações são suficientes e adequadas para subsidiar a modelagem da contratação e dar continuidade ao processo com segurança jurídica e administrativa.

21 – Posicionamento Conclusivo quanto à Adequação da Solução Proposta

Considerando a iminente descontinuidade do serviço atualmente prestado, a elevada demanda por atendimentos psiquiátricos especializados e a necessidade de economicidade, flexibilidade e eficiência na gestão do serviço público, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de credenciamento público de profissionais médicos especializados em Psiquiatria. A modelagem é legal, viável, aderente às diretrizes do SUS e proporciona continuidade assistencial, segurança jurídica e responsabilidade fiscal, estando plenamente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BARRA LONGA
Fls_____
_____
Rubrica

justificada nos termos da Lei nº 14.133/2021.